



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA Nº 041 de 18 de Novembro de 2010

**O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 38, da Portaria Nº 638 de 27 de setembro de 2007, D.O.U. de 01/10/2007, do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, tendo em vista a Portaria-MCT Nº 410 de 28 de junho de 2007, resolve:

**Art.1º** - Regulamentar e estabelecer os procedimentos para as indicações de Promoções/Progressões Funcionais dos servidores lotados no CBPF e ocupantes do Cargo de Tecnologista da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico do Plano de Carreiras de C&T de que trata a Lei nº 8.691 de 28 de julho de 1993.

**Parágrafo único:** A presente regulamentação foi referendada pelo Conselho Técnico Científico-CTC, em sua reunião ordinária de 26 de Outubro de 2010 em conformidade com o disposto no inciso III do Art.13 do Regimento Interno do CBPF vigente (Portaria- MCT Nº 638 de 27 de setembro de 2007).

**Art.2º**- As propostas para Promoções/Progressões referidas no Art.1º. serão formuladas anualmente, observado o período aquisitivo de 1º de abril a 31 de março.

**Art.3º**- Todos os Tecnologistas no desempenho regular de suas atividades são anualmente elegíveis para Promoção/Progressão, sem necessidade de candidatar-se, exceto aqueles que se encontram impedidos nas situações previstas em lei.

**Art. 4º** - Será constituída anualmente pelo Diretor do CBPF, ouvido o Comitê Científico Assessor-COCI, a *Comissão de Promoções para os Tecnologistas-CPT*.

**§1º** A *CPT* será composta de cinco servidores, dois Pesquisadores Titulares III e três Tecnologistas Sênior III.

**§2º** Caso seja constituída uma Comissão mista para avaliação de desempenho com vista às indicações de Promoção/Progressão funcional de servidores também de outras Carreiras, esta Comissão mista deverá contar com, pelo menos, três membros Tecnologistas Sênior III para avaliação de seus pares.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

§3º A CPT deverá se reunir e recomendar as Promoções/Progressões funcionais a partir das avaliações de desempenho dos servidores, elaborando relatório com as respectivas justificativas, de acordo com os pré-requisitos da Classe/Padrão para o qual o Tecnologista está sendo proposto, em conformidade com o que estabelece a Lei Nº. 8691/1993.

§4º O Serviço de Recursos Humanos - SRH do CBPF deverá informar previamente à CPT a lista dos servidores elegíveis à Promoção/Progressão funcional, doravante denominados candidatos.

**Art.5º** - A conformidade das candidaturas aos pré-requisitos da Lei 8.691/1993 e as respectivas avaliações de desempenho serão apreciadas a partir da verificação e da análise de três instrumentos, a saber: o **Currículo Vitae**, o **Relatório Individual de Atividades dos Tecnologistas** candidatos (Anexo I) e a **Ficha Individual de Atividades** (Anexo II).

**Parágrafo único**- O Relatório Individual de Atividades dos Tecnologistas contém itens e

descrições das atividades pertinentes ao Cargo de Tecnologista. Este relatório deverá ser elaborado pelo candidato conforme as instruções que constam no Anexo I, contendo a descrição de suas atividades nos últimos dois anos.

**Art. 6º** - Os servidores candidatos à Promoção/Progressão funcional deverão encaminhar à CPT os documentos mencionados no Art.5º desta Portaria.

§1º O Presidente da CPT poderá solicitar ao candidato esclarecimentos adicionais e comprovações das informações contidas nos documentos apresentados. Estes documentos serão anexados ao processo e consubstanciarão as decisões da CPT.

§2º Poderão ainda ser solicitados esclarecimentos e documentos a quaisquer pessoas, quando se fizer necessário, a critério da CPT.

§3º Os candidatos que não encaminharem os documentos mencionados no Art.5º ou os solicitados pela CPT no prazo determinado não serão avaliados.

**Art.7º** As indicações ao cargo de Tecnologista Sênior requerem que os candidatos a Promoção/Progressão funcional demonstrem atuação expressiva nos três itens principais relacionados na **Ficha Individual de Atividades (Anexo II)**, a saber:

- I. Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
- II. Contribuição à Infraestrutura Institucional;
- III. Formação e/ou Capacitação de recursos humanos de interesse institucional.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

**Art.8º** A CPT emitirá relatório apresentando a lista dos Tecnologistas recomendados e não recomendados para Promoção/Progressão com suas respectivas justificativas. Este relatório será encaminhado ao Diretor do CBPF para divulgação.

**Art.9º.** Os candidatos não recomendados para Promoção/Progressão terão um prazo de dez dias para apresentação de recurso, após a divulgação da lista referida no Artigo anterior. Os recursos deverão ser endereçados ao Diretor do CBPF, e serão apreciados pela CPT.

**§1º** A CPT emitirá parecer sobre cada recurso apresentado, o qual será anexado ao processo e enviado ao COCI para análise e elaboração da lista final de recomendações à Promoção/Progressão funcional.

**§2º** Os candidatos terão acesso aos pareceres e justificativas individuais elaboradas pela CPT.

**Art.10º.** - A lista final de recomendações a Promoção/Progressão funcional será submetida à apreciação do CTC.

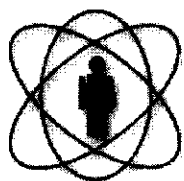
**Art.11º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ministério da Ciência e Tecnologia.

**Ricardo Magnus Osório Galvão**

**ANEXOS:**

**Anexo I: Relatório Individual de Atividades dos Tecnologistas**

**Anexo II.: Ficha Individual de Atividades**



**CBPF**

**Centro Brasileiro de  
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil  
Tel: (0xx21) 2141-7100 Fax: (0xx21) 2141-7400 CEP: 22290-180

---

## **ANEXO I**

# **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE ATIVIDADES DOS TECNOLOGISTAS**

---

Nome. \_\_\_\_\_

Cargo Atual. \_\_\_\_\_

Período de abrangência. Janeiro de \_\_\_\_ a Dezembro de \_\_\_\_

**CBPF  
Jul/2010**

## **INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO**

O Relatório Individual de Atividades dos Tecnologistas tem como objetivo descrever suas atividades nos período especificado, fazendo parte da lista dos documentos mencionados no Art. 5º da portaria \_\_\_/2010. Ele serve para subsidiar a CPT – Comissão de Promoções de Tecnologistas, mencionada no Art. 4º, observados os pré-requisitos da Lei 8691/1993, e também como instrumento de acompanhamento das atividades do Tecnologista no CBPF **nos últimos dois anos**. O relatório é acompanhado pela Ficha Individual de Atividades (ANEXO II).

O Relatório descreve a atuação do Tecnologista nas seguintes atividades principais:

1. Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
2. Contribuição à Infraestrutura Institucional;
3. Capacitação e Formação de recursos humanos de interesse institucional.

O relatório deverá ser elaborado pelo servidor, seguindo as orientações apresentadas neste Anexo, com nomes, dados, datas, período de vigência das atividades e referências que possam ser verificadas e comprovadas.

As instruções de preenchimento do Relatório não devem ser apagadas, pois serão usadas para orientar a avaliação do Tecnologista pelos membros da CPT

# **I - ATIVIDADES DE PESQUISA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

## **1 - Participação em projeto científico ou tecnológico**

### **1.1 - Internacional**

### **1.2 - Nacional**

### **1.3 - Com Empresas de tecnologia**

Estes itens se referem a projetos nos quais possa estar envolvida a atividade do tecnologista, respectivamente nos âmbitos de colaborações científicas ou acadêmicas internacionais e nacionais, e/ou junto a empresas com as quais haja intercâmbio tecnológico. As participações devem ser passíveis de comprovação formal, através de documentos como convênios, memorandos de entendimentos, cartas convites, publicações conjuntas, solicitações de atuação como perito, projetos em órgãos de fomento, etc.

## **2. Publicações**

### **2.1 - Na área de ciência e tecnologia em revista indexada.**

Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos internacionais, nos quais as publicações passem por processos de arbitragem.

### **2.2 - Publicações na área de ciência e tecnologia.**

Publicações diversas na área de CT&I, tais como notas técnicas, artigos de divulgação, manuais de instruções sobre o uso de processos e de dispositivos, textos descritivos destinados à orientação de usuários de equipamentos, descrições de procedimentos laboratoriais etc.

## **3 - Apresentações/participações em eventos tecnológicos e científicos.**

Participações em congressos, reuniões de trabalho, reuniões técnico-científicas, exposições de temas e/ou trabalhos de CT&I.

## **4 - Participação em montagem de instalações para laboratórios.**

Contribuição relevante no processo de implementação de infraestrutura técnica e/ou científica de interesse institucional, configurando meios que atendam aos laboratórios e/ou grupos de pesquisa e desenvolvimento internos ou externos.

## **5 - Desenvolvimento de produtos, processos e depósito de patentes**

### **5.1 - Desenvolvimento de produtos, normas, protótipos, processos e/ou programas de computador, sem depósito de patente.**

Desenvolvimento e realização de instrumentos ou procedimentos científicos ou de utilidade técnica, materializados sob forma de produtos e protótipos (ex.: circuitos, peças, dispositivos), processos (ex.: procedimentos laboratoriais, procedimentos de manutenção e intervenção preventiva, instruções para preparação de amostras), e/ou programas (ex.: simulações de desempenho, simulações de comportamento de materiais sujeitos a processos físicos, algoritmos para aquisição de dados ou informações, processamento e tratamento de dados ou sinais, programas dedicados a aplicações científicas e tecnológicas específicas).

### **5.2 - Depósito de patentes, contratos de transferência de tecnologia e outros.**

Depósito e/ou manutenção de patentes nacionais e internacionais, como inventor ou participante do processo objeto de patente, desenvolvimento ou realização de contratos de transferência de tecnologia, laudos e pareceres técnicos.

## **6 - Arbitragem em Revistas ou Avaliação de Projetos científicos e/ou tecnológicos.**

Participar na arbitragem de revistas técnico-científicas ou da avaliação de projetos em órgãos de fomento.

## **7 - Seminários, Atividades de Divulgação e Outros**

## ANEXO II

### MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF CARREIRA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO FICHA INDIVIDUAL DE ATIVIDADES

NOME DO TECNOLÓGISTA: \_\_\_\_\_

CARGO EFETIVO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA: Janeiro de \_\_\_\_\_ a Dezembro de \_\_\_\_\_

1 - ITENS EM ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		Número
1	1.1 Participação em Projeto Científico ou Tecnológico Internacional	
	1.2 - Participação em Projeto Científico ou Tecnológico Nacional	
	1.3 - Participação em Projeto Científico ou Tecnológico com Empresas de Tecnologia	
2	2.1 - Publicações na área de Ciência e Tecnologia em revista Indexada	
	2.2 - Publicações na área de Ciência e Tecnologia	
3	Apresentações/Participações em eventos Técnicos e Científicos	
4	Participação em montagem de instalações para laboratórios no CBPF.	
5	5.1 - Desenvolvimento de produtos, normas, protótipos, processos e/ou <i>software</i> , sem patente.	
	5.2 - Depósito de patentes, contratos de transferência de tecnologia e outros.	
6	Arbitragem em Revistas ou Avaliação de Projetos técnicos e/ou científicos	
7	7.1 - Atividades de divulgação de CT&I	
	7.2 - Apresentação de seminários	
	7.3 - Informações Complementares	

2 - ITENS DE CONTRIBUIÇÃO A INFRAESTRUTURA INSTITUCIONAL		Número
8	Participação em atividades de interesse institucional	
9	9.1 - Prestação de Serviços para C&T (internos e externos)	
	9.2 - Manutenção da infra-estrutura de P&D.	
	9.3 - Apoio a atividades técnico-administrativas	

3 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE INTERESSE INSTITUCIONAL		Número
	Capacitação em C&T :	
10	10.1 - Cursos de curta duração na área de C&T (mínimo de 10h)	
	10.2 - Cursos de longa duração na área de C&T (360h)	
	Formação em C&T :	
	10.3 - Cursos ministrados na Pós-Graduação do CBPF (pontos por crédito)	
11	10.4 - Outros cursos ministrados no CBPF na área de C&T	
	11.1 - Orientação de Doutorado	
	11.2 - Orientação de Mestrado	
12	Orientação de Inic. C&T, PROVOC, Proj. de Graduação, Estágios na área de C&T	
13	Organização de escolas e eventos técnico-científicos	
14	Participação em bancas	

- Preencher os campos de acordo com que foi apresentado no Relatório Individual de Atividades

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO TECNOLÓGISTA

/ /